

VACOS AUTO MECÂNICA

VINICIUS AURÉLIO CORDEIRO SILVA CNPJ: 17.722.146/0001-43 IE 9062524739

Rua Água Marinha nº 596 - Parque Limeira Área 10 - CEP 84.266-090 Telêmaco Borba - PR Fone 42 99131-7303

VINICIUS AURÉLIO CORDEIRO SILVA CNPJ nº 17.722.146/0001-43 com Sede na Rua Água Marinha nº 596, Parque Limeira Área 10 - Telêmaco Borba – PR por intermédio de seu representante legal, infra-assinado em face do Pregão Presencial nº 25/2022, vem requerer que sejam desclassificadas as empresas participantes do pregão supra citado que notoriamente possuem vínculos entre si, pois o intuito das mesmas é burlar o processo licitatório e prejudicar os demais participantes, bem como lesar a administração pública. Tendo em vista que tais empresas apresentaram documentação com endereço idênticos, este requerente esteve, in loco, e constatou que não há instalações de oficina e/ou empresa instalada no endereço informado, portanto traz a aparência de empresas fantasmas. Requeiro ainda que seja aplicado o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR para a participação da empresa Carolina, pois o participante Aleson tem parentesco de primeiro grau com servidor efetivo deste Município membro do controle interno, que atualmente está cedido para desenvolver suas funções na Câmara Municipal de Imbaú-PR, contudo durante a elaboração de todo este processo de licitação o mesmo ainda estava desempenhando suas funções junto a esta prefeitura com acesso a informações privilegiadas que claramente poderiam beneficiar seu irmão na participação deste certame. Sendo estes os apontamentos, solicito que sejam verificados e apurados os fatos acima relacionados.

Telêmaco Borba, 13 de maio de 2022.

04381034910

por VINICIUS AURELIO VINICIUS AURELIO
CORDEIRO DA
SILVA-03-3810-37645550001 Pf. A1.
CORDEIRO DA
SILVA:
SILV Razão: Eu sou o autor deste docu Localização: sua localização de a Data: 2022,05.13 15:48:47-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ ESTADO DO PARANÁ

RESPONSÁVEL PROTOCOLO (42) 3278-8100 LIA FRANCISCO S. KORTZ. 471 - IMBAÚ - PR

VINICIUS AURÉLIO CORDEIRO SILVA

043.810.349-10

Recurso Pregão 25/2022



De Vinicius Aurelio <vacoslicitacao@gmail.com>

Para <cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br>

Data 2022-05-13 15:55

Recurso.pdf(~342 KB)

Segue em anexo o recurso do Pregão 25/2022.

Atenciosamente,

Vinicius Aurélio Cordeiro da Silva



	\sim	EC	SO
K		EO	30

Tipo:1 - GERAL

Ano: 2022 Numero: 3925

 ORIGEM
 DATA/HORA
 DESTINO

 2
 23/05/2022 14:11
 29

 Página: 1
 1

Status:

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente VINICII IO CORDEIRO DA SILVA

Despacho e Encan

Enviado por:

Recebido por;

Pregoeiro



Protocolo(s) n°	3925/2022		
Referência:	Pregão Presencial nº 25/2022		
Interessada:	VACOS AUTO MECÂNICA		
CNPJ/CPF:	17.722.146/0001-43		

DECISÃO - Nº 04/2022

Compulsando os autos, verifica-se que trata-se de manifestação pela Empresa VINICIIUS AURÉLIO CORDEIRO SILVA - CNPJ nº 17.722.146/0001-43, alegando em síntese, que houve conluio de empresas que comparecerem no certame do Pregão Presencial nº 25/2022 e que outro participante possui parentesco com membro, à época da fase interna do certame, que compõe o controle interno do Município, e que isso poderia ter trazido a ele vantagem na disputa.

A Administração Pública pode rever seus atos, suspendê-los, anulálos ou ainda, revoga-los a qualquer tempo, face seu atributo de autotutela.

Diante disso, quando da constatação de possível existência de mácula ao certame, a presidente da sessão interrompeu o ato, a fim de remeter o processo à parecer da Assessoria Jurídica, o que é plenamente possível pela Lei de Licitação nº 8666/93.

Atente-se que a participação do manifestante na solenidade não lhe trouxe prejuízo, ao menos tal fato não foi alegado, tampouco gerou direito líquido ou certo, sequer expectativa de direito ao ilustre. Verifica-se que, a oportunização de prazo para manifestação dos participantes da sessão, seria apenas para tais matérias e tudo com relação à sua respectiva pessoa jurídica, todavia nenhuma delas foi levantada pelo manifestante.

Diante disso, embora, o requerente tenha realizado petitórios, não acabe a esta Pregoeira atribuir juízo de valor, afirmar ou asseverar razão aos argumentos trazidos, já que nenhum deles é atinente ao ocorrido durante a sessão.

Ressalta-se que, quanto as providências necessárias para apuração de existência ou não de qualquer prática antijurídica não são de atribuição desta Pregoeira Municipal.

Ante o exposto, RECEBO as razões para o fim de julgá-lo IMPROCEDENTE e manter integralmente as providências tomadas em sessão do Pregão Presencial 25/2022.

Intime-se o interessado.

Publique-se.

Imbau, 23 de maio de 2022.

MABILY DAYANNI FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

Re: Recurso Pregão 25/2022

De <cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br>

Para Vinicius Aurelio <vacoslicitacao@gmail.com>

Data 2022-05-23 16:00

Resposta - PP - 25.2022 - Vinicius Aurélio.pdf (~276 KB)

Em 2022-05-13 15:55, Vinicius Aurelio escreveu:

Segue em anexo o recurso do Pregão 25/2022.

Atenciosamente,

Vinicius Aurélio Cordeiro da Silva

Boa tarde,

Segue análise da manifestação apresentada.

Att.